



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA - e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, 03 de Maio de 2018.

Cláudia Regina Queiroz Reis
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018-SEMINFRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES TENDO EM VISTA ATENDEREM O PROGRAMA TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL SALVAÇÃO – CT 361.991-13; RESIDENCIAL MOAÇARA – CT 367.542-06; RESIDENCIAL MOAÇARA II – CT 393.964-53; E PROGRAMA PAC SOCIAL MAPIRI/URUARA - CT 218.748-38; PAC II - CT 350.963-47.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA- Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 - SEMINFRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 - SEMINFRA

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Por Item

Data prevista de abertura: 16/05/2018

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações do Núcleo de Licitações e Contratos – Barão do Rio Branco s/n - Aeroporto Velho, CEP 68.005-310, Santarém – PA.

O Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Pregoeira Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 005/2017-SEMGOF de 20 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço**, REGIME DE EXECUÇÃO **por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal no. 444/2005, de 25/11/2005, Lei Municipal 18.347/2010, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame Contratação de empresa (s) especializada (s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES TENDO EM VISTA ATENDEREM O PROGRAMA TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL SALVAÇÃO – CT 361.991-13; RESIDENCIAL MOAÇARA – CT 367.542-06; RESIDENCIAL MOAÇARA II – CT 393.964-53; E PROGRAMA PAC SOCIAL MAPIRI/URUARA - CT 218.748-38; PAC II - CT 350.963-47.**

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 011/2018 - SEMINFRA acontecerá às 9 horas do dia 16 de Maio de 2018 Sala de Licitações do Núcleo de Licitações e Contratos – Barão do Rio Branco s/n - Aeroporto Velho, CEP 68.005-310, Santarém – PA.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Bem Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Planilha de Custos.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas à Pregoeira



Oficial da PMS no endereço: situada a Barão do Rio Branco s/n - Aeroporto Velho, CEP 68.005-310, Santarém – PA, no prazo mencionado, no horário das 8:00h as 14:00h.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no endereço: na sala de Licitações do Núcleo de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada a Avenida Barão do Rio Branco s/n - Aeroporto Velho, CEP 68.005-310, Santarém – PA, das 08:00 às 14:00.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. Quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do (a) Pregoeiro (a) logo no início da sessão de abertura, no Credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao (à) Pregoeiro (a) deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular específica para o Pregão;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2003, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);



f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº. 011/2018 - SEMINFRA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ITENS COTADOS CNPJ/MF Nº.</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO 011/2018 - SEMINFRA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE LOTES COTADOS CNPJ/MF Nº.</p>

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Bem/Serviço Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Indicar com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;



- f) Especificações dos serviços de forma clara, incluindo a marca, validade (se for o caso) e demais dados eventualmente necessários;
- g) Preço unitário de cada item e total do lote, em algarismo e por extenso para os bens descritos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- j) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- k) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- m) Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- n) Planilha de composição de custo, conforme anexo IX. No entanto, a empresa participante poderá adotar outra planilha, desde que apresente os custos fixos, custos variáveis.

10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL – PROPOSTA CONSOLIDADA

10.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) Item(s) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do Item, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) Item(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens e/ou serviços;

10.3.2 Os preços unitários dos bens e/ou serviços que compõem o item não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

10.3.3 A distribuição dos preços no item arrematado deverá ser feita em todos os itens, de forma que não se tenha nenhum item sem redução de preços em comparação com a proposta inicial;

10.3.4 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

10.3.5 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua **DECLASSIFICAÇÃO**, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1 **Será declarado vencedor a licitante que, respeitando os preços praticados pelo mercado, apresentar o menor preço incidente sobre o valor do bem, que o licitante vencedor obrigatoriamente deverá repassar à SEMINFRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida dentro de validade, para efeito de assinatura do contrato; devendo ser apresentada na habilitação, mesmo que vencida.

11.16 Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

Bem.

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, (preferencialmente em grampo trilha). Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

c) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

12.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

b.4) As empresas recém constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

b.5) Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do contador ou técnico em contabilidade, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

b.6) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas "b" e "c" do item 12.3 (Certidão do FGTS, INSS) e 12.4 (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.7 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, através de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito Público ou privado comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória a prestação de serviços.

b) Relação explícita e declaração formal de ou disponibilidade do curso especificado, adequados e disponíveis para o cumprimento do objeto, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

c) Relação explícita de pessoal técnico qualificado disponível para a realização do objeto da licitação da relação descrita nos itens da proposta da empresa licitante.



d) A comprovação de que a empresa é especializada no ramo de atividade de curso profissionalizante, será verificada no Contrato Social e na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do Anexo V;
- b) Alvará de funcionamento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira no endereço indicado no **item 2.1**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 4.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição de bens e serviços comuns do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integram o objeto da licitação:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.030 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Convênios e Projetos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 O vencedor/adjudicado no certame, deverá comparecer nas dependências da Secretaria Requisitante para efetuar a assinatura do contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação desta Secretaria, sob pena da aplicação da penalidade disposta anteriormente, nos termos do art 7º da Lei 10.520/2002.

18.4 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1 - O prazo de execução será pelo Exercício financeiro de 2018, através de ordem de serviços expedida pelo PTS, contadas a partir da data da assinatura do contrato.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de



Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. O **CONTRATADO(A)** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
2. O **CONTRATADO(A)** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
3. O **CONTRATADO(A)** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo;
4. O **CONTRATADO(A)** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**;
6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
7. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
8. Manter, durante a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Cumprir os horários de serviço do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
10. O **CONTRATADO** responsabilizar-se em oferecer local adequado para o bom andamento do Curso desenvolvido.

20.8.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Edital, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
- e) A contratante responsabilizar-se-á pela despesa com deslocamento (transporte e combustível) para desenvolver o PTTS.

21 – DO FISCAL

21.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sra. Euna Vasconcelos Diniz, Coordenadora do Trabalho Técnico Social Port. Nº 049/2017 – SEMINFRA**, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito e/ou o serviço foi prestado, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

23 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

23.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

23.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

23.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2 O Bem deverá ser entregue e o serviço deverá ser prestado, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto e/ou executar o serviço contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

24.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

24.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

24.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

24.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMINFRA.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.13 Não haverá reajuste de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

24.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br

25 – DO FORO

25.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Ordenadora de despesa que solicitou a abertura do certame ou pela Prefeitura de Santarém, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, ___ de _____ de 2018.

Cláudia Regina Queiroz Reis
Pregoeira da PMS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho.

CEP: 68.005-310

Cidade: Santarém-PA

Fones: (93) 3523-2723

2. Objeto

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES TENDO EM VISTA ATENDEREM O PROGRAMA TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL SALVAÇÃO – CT 361.991-13; RESIDENCIAL MOAÇARA – CT 367.542-06; RESIDENCIAL MOAÇARA II – CT 393.964-53; E PROGRAMA PAC SOCIAL MAPIRI/URUARA - CT 218.748-38; PAC II - CT 350.963-47.

3. Justificativa

A Prefeitura Municipal de Santarém, em parceria com o Governo Federal, tendo como agente financiadora a Caixa Econômica Federal, está executando os PROGRAMAS MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL SALVAÇÃO – CT 361.991-13; RESIDENCIAL MOAÇARA – CT 367.542-06; RESIDENCIAL MOAÇARA II – CT 393.964-53; E PROGRAMA PAC SOCIAL MAPIRI/URUARA - CT 218.748-38; PAC II - CT 350.963-47. Com o objetivo de desenvolver o trabalho técnico social.

A premissa que norteia a concepção do programa técnico social é a participação e o comprometimento dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos empreendimentos, possibilitando a manifestação da população para que se produzam intervenções adequadas às suas necessidades e realidade sociocultural, permitindo, sobretudo, a afirmação da cidadania e transparência na aplicação dos recursos públicos. Em consonância com este princípio, a participação da comunidade por meio de cursos e palestras, por exemplo, é entendida como um processo pedagógico de construção da cidadania e um direito do cidadão, assegurando que a sociedade, em especial, as famílias diretamente beneficiadas sejam envolvidas e ouvidas no processo.

1) CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias do programa MINHA CASA MINHA VIDA – Residencial Salvação e Moaçara II, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, torna-se necessária a contratação do curso de Assistente Administrativo, considerando os seguintes motivos:

I – O curso de Assistente Administrativo tem por objetivo capacitar indivíduos no exercício de práticas administrativas, para que possam ter iniciativas modernas e inovadoras que levem à resolução de problemas organizacionais. Tendo em vista tal objetivo, observa-se que este curso é indispensável à



sustentabilidade da população beneficiária, uma vez que este pode proporcionar aos mesmos uma capacitação técnica e profissional, aumentando suas oportunidades no mercado de trabalho.

II – O contrato 361.991-13 do Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Salvação avalia ser importante a realização do curso de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, tendo como premissa norteadora um dos objetivos específicos do Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS do referido contrato, qual visa promover e executar cursos de capacitação para a melhoria de trabalho e renda, contribuindo assim para a melhora da qualidade de vida da população beneficiária, por meio da inclusão das famílias nas ações executadas. Destaca-se que o curso ofertado terá uma carga horária de 80h e será ministrado três vezes por semana com 3h diárias. O mesmo atenderá a 20 beneficiários do referido programa e será custeado com recursos próprios deste, conforme previsto na reprogramação do contrato de repasse CT 361.991-13/2013/MCIDADES/CAIXA.

III – Partindo do pressuposto que o Trabalho Técnico Social também visa a capacitação e qualificação profissional, planejadas de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários e vocação econômica local; o contrato 393.964-53 – Residencial Moaçara II, percebe a importância da realização do curso de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO aos beneficiários deste contrato, uma vez que possibilita à população beneficiária além de uma capacitação profissional, a ampliação de conhecimentos e formação educacional e permite a estes uma oportunidade de acesso ao mercado de trabalho com possível geração de renda, manifestando assim, uma intervenção adequada às necessidades da realidade local. Ressalta-se que o curso atenderá 20 beneficiários deste programa; que terá carga horária de 80h, a ser realizado três vezes por semana, com 3h diárias e será pago com recursos próprio do programa, previamente estabelecido em reprogramação conforme contrato de repasse CT 393.964-53/2012/MCIDADES/CAIXA.

2) CURSO DE DOCES, BOLOS E SALGADOS:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva torna-se necessária a contratação do curso de DOCES, BOLOS E SALGADOS pelos seguintes motivos:

Este curso tem por objetivo proporcionar as beneficiárias a aquisição de conhecimentos e habilidades básicas para preparar, montar e decorar bolos, bem como ensinar técnicas de confeitaria e como criar novos confeitos, e ainda aprender técnicas utilizadas na preparação e confecção de doces. Salienta-se que o curso é especificamente para as mulheres beneficiárias.

1. Uma das propostas do Trabalho Técnico Social é desenvolver capacitação de mão-de-obra, incluindo a feminina, haja vista que uma parte dos beneficiários tem a mulher responsável pelo sustento da família, por esta razão torna-se essencial a oferta do curso de Doces, Bolos e Salgados para as mulheres beneficiárias, do PMCMV do Residencial MOAÇARA CT 367.542-06.
2. Visando estimular a geração de trabalho e renda nas famílias, o curso de Doces, Bolos e Salgados será ofertado especificamente para mulheres beneficiárias, promovendo o crescimento econômico e melhorando as condições de vida das famílias. Salienta-se que o curso será realizado pelo PMCMV do RESIDENCIAL SALVAÇÃO, CT 361.991-13.
3. – Frente a um dos eixos estruturante do Trabalho Técnico Social que compreende a geração de trabalho e renda; o contrato 393.964-53 – RESIDENCIAL MOAÇARA II, do Programa Minha Casa Minha Vida, ressalta a relevância de oferecer aos beneficiários deste programa o curso de Doces, Bolos e Salgados. O curso tem seu grande valor no que tange a possibilidade de dar autonomia financeira aos beneficiários com potencialidade a lhes proporcionar uma ação transformadora de desenvolvimento pessoal e profissional; e, conseqüentemente uma possível fonte geradora de renda às



famílias beneficiadas, promovendo a autonomia e preparação para o mundo de trabalho, por meio de uma ação de inclusão produtiva.

Cumpra observar que o curso especificado está conexo com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida aprendizagem e capacitação profissional, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a mobilização e organização comunitária; além da geração de trabalho e renda, proporcionando a inclusão social, educacional e produtiva dos beneficiários, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

O referido curso de CURSO DOCES, BOLOS E SALGADOS, será realizado com uma carga horária de 60h, sendo que as aulas teóricas e práticas serão realizado de segunda quarta e sexta, com duração de quatro horas por dia. O objetivo da contratação do serviço é atender uma clientela de 80 beneficiários dividido em quatro turmas:

Programa Minha Casa Minha Residencial Moçara – CT 367.542-06: capacitar 20 beneficiários;

Programa Minha Casa Minha Residencial Moçara – CT 393.964-53: capacitar 20 beneficiários;

Programa Minha Casa Minha Residencial Salvação – CT 361.991-13: capacitar 40 beneficiários (sendo duas turmas de 20 alunos em cada).

3) CURSO DE INFORMÁTICA KIDS:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, assim, tornar-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de curso profissionalizante de Informática Kids, pelos seguintes motivos:

I - Considerando que o Trabalho Técnico Social é o conjunto de ações educativas planejadas que busca atender à necessidade dos beneficiários, se faz necessário a oferta do curso de INFORMÁTICA KIDS para os beneficiários do residencial MOAÇARA CT 367.542-06, pois muitas famílias não apresentam condições suficientes para investir em cursos de capacitação, além do conhecimento em informática ser um requisito essencial para o acesso ao mercado de trabalho.

II - O Residencial Salvação apresenta um alto índice de crianças ociosas, que precisam ser inseridas em ações e cursos que visem seu crescimento educativo e pessoal. O curso de informática para crianças tem como objetivo formar o aluno com qualificação capaz de entender e executar processos básicos da microinformática, sistema operacional, internet, bem como desenvolver o raciocínio e o desenvolvimento escolar, haja vista que as crianças têm muita facilidade com a tecnologia e cada vez tem acesso ao computador.

O referido curso de INFORMÁTICA KIDS, será realizado com uma carga horária de 80h, sendo que as aulas teóricas e práticas serão realizado 02 vezes por semana, com duração de 03 horas por dia. O objetivo da contratação do serviço é atender uma clientela de 80 beneficiários divididos em quatro turmas: Programa Minha casa Minha Vida Residencial Salvação – CT 361.991-13: capacitar 60 beneficiários (três turmas com 20 alunos); Programa Minha Casa Minha Residencial Moçara – CT 367.542-06: capacitar 20 beneficiários (uma turma).

4) CURSO DE MANICURE E PEDICURE:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, solicita-se necessária a contratação de uma empresa especializada para desenvolver o curso de “CURSO DE MANICURE E PEDICURE”.



O objetivo do curso será qualificar os beneficiários para o domínio das técnicas de manicure e pedicure, utilizando materiais e produtos apropriados ao embelezamento das unhas das mãos e pés, considerando que:

I - o curso irá formar profissionais capacitados para atuarem no desenvolvimento de ações de cuidados e proteção à saúde e embelezamento das unhas;

II - o beneficiário do projeto MCMV – Residencial Moaçara e Moaçara II se tornarão profissionais capacitados para atuarem no seguinte ramo de beleza, realizando higienização, lixamento, corte, polimento e esmaltação das unhas, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente;

III – os beneficiários do MCMV – Salvação, terão a possibilidade de aprimoramento profissional através das diferentes técnicas utilizadas no curso acima citado, bem como garantir a geração de uma renda extra para sua família. Por isso, se faz necessária a oferta do referido curso para os moradores deste residencial.

Cumprindo observar que o curso especificado está conexo com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida capacitação para desempenhar um ofício, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a Capacitação Profissional e Geração de Renda, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

O referido curso de *CURSO DE MANICURE E PEDICURE*, será realizado com uma carga horária de 80h, sendo que as aulas teóricas e práticas serão realizadas duas vezes por semana, com duração de três horas por dia. O objetivo da contratação do serviço é atender uma clientela de 80 beneficiários dividido em quatro turmas:

Programa Minha casa Minha Vida Residencial Salvação – CT 361.991-13: capacitar 20 alunos;

Programa Minha Casa Minha Residencial Moaçara – CT 367.542-06: capacitar 20 alunos;

Programa Minha Casa Minha Residencial Moaçara II – CT 393.964-53: capacitar 20 alunos.

Programa de Aceleração do Crescimento – CT 218.748-38: capacitar 20 alunos.

5) CURSO DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias do programa MINHA CASA MINHA VIDA – Residencial Salvação, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, verificou-se então, a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de curso profissionalizante de produção artesanal de materiais de limpeza, considerando que:

I – O curso tem por objetivo contribuir para a geração de renda alternativa a partir de orientações teóricas e práticas sobre a fabricação de materiais de limpeza artesanais.

Ressalta-se que, o Curso de Produção Artesanal de Materiais de Limpeza atenderá a um público estimado de 30 participantes, 01 turma, com duração de 04 horas no período vespertino, totalizando a carga horária de 20h com material didático incluso, cerimônia de entrega de certificado e exposição ao público.

Cumprindo observar que o curso especificado está conexo com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida aprendizagem e capacitação profissional, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a mobilização e organização comunitária; além da geração de trabalho e renda, proporcionando a inclusão social, educacional e produtiva dos beneficiários, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na



implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

6) CURSO DE OPERADOR DE CAIXA:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de curso profissionalizante de Operador de Caixa, pelos seguintes motivos:

I - Este curso objetiva-se em preparar o participante para lidar com o público em geral, além de saber lidar com finanças e aprender teorias financeiras básicas, mas essenciais para as aplicações que terá que executar durante suas atividades;

II - Considerando que, o mercado de trabalho está cada vez mais competitivo e exigente quanto a qualificação e competência, torna-se essencial oferecer cursos que possam prepara-los para seu futuro profissional. Diante desta realidade e com o planejamento da equipe do Projeto de Trabalho Técnico Social PTTs o Curso de OPERADOR DE CAIXA se torna importante para os Beneficiários do Programa MCMV RESIDENCIAL MOAÇARA CT 367.542-06, pois pretende qualificá-los para o mundo do trabalho;

III visando a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do RESIDENCIAL SALVAÇÃO CT 361.991-13, observou-se a necessidade de ofertar o curso acima citado, como formar de garantir qualificação profissional, bem como possibilitar emprego e renda para os mesmos.

O referido curso será realizado com uma carga horária de 120h, sendo que as aulas teóricas e práticas serão realizado de Segunda a Sexta, com duração de 04 horas por dia. O objetivo da contratação do serviço, é atender uma clientela de 40 beneficiários dividido em 02 turmas: Programa Minha Casa Minha Residencial Moaçara – CT 367.542-06: capacitar 20 alunos; Programa Minha Casa Residencial Salvação – CT 361.991-13: capacitar 20 alunos.

Assim, cumpre observar que o curso especificado está conexo com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida aprendizagem e capacitação profissional, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a mobilização e organização comunitária; além da geração de trabalho e renda, proporcionando a inclusão social, educacional e produtiva dos beneficiários, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

7) CURSO DE PADEIRO:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva torna-se necessária a contratação do curso de PADEIRO para os beneficiários do Programa de Aceleração do Crescimento PACII, assim como os do Programa MCMV do Residencial Salvação.

O Curso tem por objetivo ensinar aos alunos os conceitos básicos da panificação, os principais ingredientes utilizados, os aditivos, higiene pessoal e dos utensílios, modo correto de armazenagem de alimentos, cálculos de balanceamento das massas, preparo de massas fermentadas, dicas e recomendações úteis, receitas de pães básicos.

1. Para contribuir com o desenvolvimento pessoal e profissional destas famílias se faz necessário promover ações que possibilitem a geração de renda e o fortalecimento de grupos vulneráveis, para tanto, será oferecido às famílias beneficiárias do Programa de Aceleração do Crescimento-PACII o curso de *PADEIRO*. Tendo em vista que o Programa MCMV desenvolve ações de apoio e fortalecimento as famílias beneficiadas pelo programa, justifica-se que o Curso de padeiro



busca capacitar e qualificar os beneficiários possibilitando sua inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida da população através da inclusão dessas famílias nas ações que serão executadas pelo Programa de Aceleração do Crescimento PAC II.

2. Programa Minha Casa Minha Vida CT 361.991-13 Residencial Salvação

I- O Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial salvação visa em seu desenvolvimento socioeconômico a articulação de políticas públicas e a iniciativa de geração de trabalho e renda, visando a inclusão produtiva, econômica e social, promovendo o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida.

II- Concretizar e apresentar ações de cidadania e que gerem trabalho e renda é um dos objetivos impostos pelo projeto, fazendo-se necessário o oferecimento de cursos que capacitem o público existente para a atuação no mercado de trabalho, o curso de panificação visa oferecer aos beneficiários que participarão do curso uma alternativa de trabalho, uma vez que grande parte dos moradores não possuem qualificação profissional ou vivem em vulnerabilidade social.

Salienta-se que o referido curso de *PADEIRO*, será realizado com uma carga horária de 60h, sendo que as aulas teóricas e práticas serão realizadas duas vezes por semana, com duração de três horas por dia. O objetivo da contratação do serviço é atender uma clientela de 40 beneficiários dividido em duas turmas:

Programa de Aceleração do Crescimento PAC II CT 350 963-47: Capacitar 20 beneficiários;
Programa Minha casa Minha Vida Residenciais Salvação – CT 361.991-13: capacitar 20 beneficiários;

Cumpra observar que o curso especificado está conexo com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida aprendizagem e capacitação profissional, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a mobilização e organização comunitária; além da geração de trabalho e renda, proporcionando a inclusão social, educacional e produtiva dos beneficiários, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

8) CURSO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias do programa MINHA CASA MINHA VIDA – Residencial Salvação, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para desenvolvimento de atividades de curso profissionalizante de Rotinas Administrativas, considerando que:

I – O curso de Rotinas Administrativas tem por objetivo possibilitar aos participantes o aperfeiçoamento de competências para o desenvolvimento eficiente das rotinas mais comuns em cada um dos principais departamentos ou setores administrativos que compõem a estrutura das organizações.

Ressalta-se que, o Curso de Rotinas Administrativas terá um público estimado de 20 participantes, 01 turma, com duração de 4 horas por dia e 3 vezes por semana no período matutino ou vespertino, totalizando uma carga horária de 70h. Material didático: livros, camisa e mochila inclusos.

Cumpra observar que o curso especificado está conexo com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida aprendizagem e capacitação profissional, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a mobilização e organização comunitária; além da geração de trabalho e renda, proporcionando a inclusão social, educacional e produtiva dos beneficiários, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

9) CURSO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA:



Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva torna-se necessária a contratação do curso de **ATENDENTE DE FARMÁCIA** pelos seguintes motivos:

I - Este curso tem como objetivo capacitar o beneficiário para atuar em drogarias e farmácias com manipulação, no atendimento ao cliente, realizando processos de apoio à dispensação de medicamentos e à comercialização de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumaria e outros produtos para saúde. Ressalta-se que o curso será ofertado para Jovens e Adultos beneficiários dos PMCMV dos Residenciais Salvação CT 361.991-13, e MOAÇARA CT 367.542-06.

II - Promover ações de caráter educativo no âmbito social, visando amenizar o impacto social com a nova moradia, a qualidade de vida e a sustentabilidade econômica das famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, assim possibilitando sua inserção no mercado de trabalho, haja vista que a maioria das famílias beneficiadas pelos programas do Governo Federal, não apresentam rendas suficientes para investir em capacitação.

III - Devido à diversidade cultural, social, regional das famílias beneficiadas, faz-se necessário qualificar os mesmos para possivelmente contribuir com a geração de emprego e renda das famílias, haja vista que o trabalho de intervenção é uma das propostas do PTTS- Projeto do Trabalho Técnico Social.

Cumpra observar que o curso especificado está conexo com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida aprendizagem e capacitação profissional, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a mobilização e organização comunitária; além da geração de trabalho e renda, proporcionando a inclusão social, educacional e produtiva dos beneficiários, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

O referido curso de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, será realizado com uma carga horária de 120h, sendo que as aulas teóricas e práticas serão realizados segunda, terça, quinta e sexta, com duração de quatro horas por dia. O objetivo da contratação do serviço é atender uma clientela de 40 beneficiários dividido em duas turmas:

Programa Minha Casa Minha Residencial Moaçara – CT 367.542-06: capacitar 20 alunos; Programa Minha Casa Minha Residencial Salvação – CT 361.991-13: capacitar 20 alunos.

10) CURSO DE ELETRICISTA PREDIAL:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias do programa **MINHA CASA MINHA VIDA – Residencial Salvação e Moaçara II**, além do **Programa de Aceleração do Crescimento PAC I – Mapiiri/ Uruará**, através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva, torna-se necessária a contratação do curso de **Eletricista Predial**, considerando os seguintes motivos:

I – O curso de Eletricista Residencial e Predial tem por objetivo capacitar os beneficiários nos serviços de execução, manutenção e reparação de instalações elétricas prediais, residenciais e comerciais de baixa tensão, de acordo com projetos e conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes. Possibilitará ao beneficiário qualificação em serviços de vistorias e consertos redes de distribuição de energia elétrica.

II – O contrato 361.991-13 do Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Salvação com o objetivo de contribuir para a melhoria de qualidade de vida da população beneficiária através da inclusão destes nas ações que serão executadas; destaca a importância do referido curso como forma de capacitação profissional de seus beneficiários, possibilitando a estes um ofício a ser desempenhado com chances de adentrar no mundo do trabalho com possível geração de renda. Ressalta-se que o curso



será destinado a **20** beneficiários; terá uma carga horária de 160h, cujo qual será realizado três vezes por semana, com 3h diárias; e custeado com recursos próprios do programa, conforme previsto na reprogramação do contrato de repasse **CT 361.991-13/2013/MCIDADES/CAIXA**.

III - O contrato 393.964-53 – Residencial Moaçara II, do Programa Minha Casa Minha Vida, afim de desenvolver programa de capacitação de mão-de-obra, estabelecendo parcerias para o desenvolvimento de cursos de capacitação profissional, justifica a relevância do curso de Eletricista Residencial e Predial; tal qual atende as competências de um dos eixos estruturantes do Trabalho Técnico Social, fomentado na Capacitação Profissional e Geração de Renda. Observa-se que o curso qualificará o beneficiário a um ofício, que poderá ser desempenhado de formas variadas, inclusive autônoma dentro das unidades habitacionais do programa, considerando a estrutura física das mesmas. Em suma, o Curso de Eletricista Residencial e Predial está dentro da realidade local da demanda beneficiada e proporciona a inclusão social e produtiva de seus beneficiários. Vale ressaltar que o curso atenderá a **20** beneficiários e será pago com recursos próprio do programa, previamente estabelecido em reprogramação conforme contrato de repasse **CT 393.964-53/2012/MCIDADES/CAIXA**.

IV – O CT 218.748-38 do Programa de Aceleração do Crescimento PAC I – Mapiri/Uruará, considera importante a contratação do curso de Eletricista Residencial e Predial, tendo vista que este possibilita aos beneficiários do programa uma capacitação profissional por meio de um processo pedagógico dinâmico, assegurando o envolvimento direto das famílias beneficiadas; proporcionando a estas a oportunidade de uma capacitação que possa atender as necessidades do mercado de trabalho e consequentemente contribuir na geração de renda destes. Ressalta-se que o curso será destinado a **20** beneficiários; terá uma carga horária de 160h, cujo qual será realizado três vezes por semana, com 3h diárias; e custeado com recursos próprios do programa, conforme previsto na reprogramação do contrato de repasse **CT 218.748-38/2007/MCIDADES/CAIXA**.

Cumpra observar que o curso especificado está conexo com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida capacitação para desempenhar um ofício, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a Capacitação Profissional e Geração de Renda, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

11) CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA:

Neste quadro, diante do planejamento elaborado pela equipe do trabalho técnico social e com o intuito de desenvolver ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias através de atividades que promovam a inclusão social e produtiva torna-se necessária a contratação do curso de **INFORMÁTICA BÁSICA** pelos seguintes motivos:

Este curso tem por objetivo desenvolver o interesse pela informática, habilidade de criatividade e autonomia na utilização das ferramentas da informática compreendendo a sua abrangência para pesquisa e competência exigida no mercado de trabalho. Considerando que, nos dias de hoje, é essencial saber desempenhar várias funções, o conhecimento na área de **INFORMÁTICA BÁSICA** se tornou um diferencial no currículo de quem deseja entrar no mercado de trabalho, pois, toda área de uma empresa precisa de pessoas que entendam de informática, já que o material de trabalho de todos utiliza fundamentalmente os computadores. Partindo desse pressuposto o PMCMV do Residencial MOAÇARA II CT **393.964-53** pretende oferecer este curso para os beneficiários.

- 1- Com base no Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) que sistematiza a proposta de trabalho junto aos beneficiários as intervenções relacionadas ao desenvolvimento de geração de renda, devem ter enfoque multidisciplinar. Diante desta realidade pretende-se oferecer o curso de Informática Básica aos beneficiários do Programa MCMV do RESIDENCIAL MOAÇARA II, CT 393.964-53, visando possibilidades de inserir os mesmos no mercado de trabalho;
- 2- Seguindo as premissas que norteiam o trabalho técnico social no Residencial Salvação, busca-se inserir os ali residentes nos cursos e ações ofertadas por este, como forma de possibilitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

qualidade de vida e geração de renda. Diante disto, pretende-se oferecer também o curso de Informática Básica aos beneficiários do Residencial Salvação CT 361.991-13.

Salienta-se que o curso **INFORMÁTICA BÁSICA**, será realizado com uma carga horária de 52 h, sendo que as aulas teóricas e práticas serão realizado três vezes por semana, com duração de duas horas por dia. O objetivo da contratação do serviço é atender uma clientela de 40 beneficiários dividido em duas turmas:

Programa Minha casa Minha Vida Residenciais Salvação – CT 361.991-13: capacitar 20 alunos;

Programa Minha Casa Minha Moçara II – CT 393.964-53: capacitar 20 alunos.

Cumpra observar que o curso especificado está conexo com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida aprendizagem e capacitação profissional, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a mobilização e organização comunitária; além da geração de trabalho e renda, proporcionando a inclusão social, educacional e produtiva dos beneficiários, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

Por fim, compreende-se que em obediência ao texto legal deve-se deflagrar processo licitatório conforme regras definidas na Lei No. 8.666/1993. Por entender que o processo licitatório, em muitos casos, requer tempo hábil para seu processamento é que justificamos desde logo a necessidade da contratação do referido curso.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	CURSO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Assistente Administrativo	Curso de Assistente Administrativo: público estimado de 40 participantes divididos em 2 turmas com 20 alunos em cada, com duração de 3 horas por dia e 3 dias por semana, no turno noturno totalizando a carga horária de 80 h. Material incluso: camisa, mochila e apostila.	2		
02	Doces, Bolos e Salgados	Curso de Doces, Bolos e Salgados: público estimado de 80 participantes, divididos em 4 turmas de 20 alunos cada, com duração de 4 horas por dia, 3 dias por semana (segunda, quarta e sexta) no turno vespertino, totalizando a carga horária de 60h. Material incluso: Material didático, matéria prima e Kits Epi's.	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

03	Informática Kids	Curso de Informática Kids: público estimado de 80 participantes, sendo 04 turmas com 20 alunos em cada, com duração de 03 horas por dia, 02 vezes na semana no período matutino ou vespertino, totalizando a carga horária de 80h, com material didático: livros, mochilas e camisa inclusos.	04		
04	Manicure e Pedicure	Curso de Manicure e Pedicure: público estimado de 80 participantes divididos em quatro turmas de 20 pessoas cada, com duração de 3 horas por dia, 2 vezes por semana no período noturno, totalizando a carga horária de 80h. Material incluso: Apostila, camisa, esmaltes, palitos, algodão, acetona.	4		
05	Produção Artesanal de Materiais de Limpeza	Curso de Produção Artesanal de Materiais de Limpeza: público estimado de 30 participantes, 01 turma, com duração de 04 horas no período vespertino, totalizando a carga horária de 20h com material didático incluso, cerimônia de entrega de certificado e exposição ao público.	01		
06	Operador de Caixa	Curso de Operador de Caixa: público estimado de 40 participantes, sendo 02 turmas com 20 alunos em cada, com duração de 04 horas por dia de Segunda a Sexta no período matutino ou vespertino, totalizando a carga horária de 120h, com material didático: livros, mochila e camisa inclusos.	02		
07	Padeiro	Curso de Padeiro: público estimado de 40 participantes divididos em duas turmas com 20 alunos em cada, com duração de 3 horas por dia, 2 vezes por semana no turno vespertino, totalizando a carga horária de 60 h. Material incluso: Material didático, matéria prima e	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

		Kits Epi's.			
08	Rotinas Administrativas	Curso de Rotinas Administrativas: público estimado de 20 participantes, 01 turma com duração de 4 horas por dia e 3 vezes por semana no período matutino ou vespertino, totalizando a carga horária de 70h. Material didático: livros, camisa e mochila inclusos.	01		
09	Atendente de farmácia	Curso de Atendente de Farmácia: público estimado de 40 participantes, sendo que as aulas teóricas e práticas serão realizados segunda, terça, quinta e sexta, período vespertino, com duração de 4 horas por dia, totalizando a carga horária de 120 h. Material didático incluso: apostila, camisa e mochila.	2		
10	Eletricista predial	Curso de Eletricista Predial: público estimado de 60 participantes (divididas em três turmas com 20 pessoas em cada), com duração de 3 vezes por semana, no período noturno, totalizando a carga horária de 160 h. Material didático incluso: Apostila, camisa, mochila.	3		
11	Informática básica	Curso de Informática Básica: público estimado de 40 participantes sendo duas turmas de 20 alunos cada, com duração de 2 horas por dia, 3 vezes por semana, período matutino e vespertino totalizando a carga horária de 52 h. Material didático incluso: Apostila, camisa e mochila.	2		
VALOR TOTAL					R\$

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;



6. Qualificação Técnica

6.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, através de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito Público ou privado comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória a prestação de serviços.

6.2 - Relação explícita e declaração formal de ou disponibilidade do curso especificado, adequados e disponíveis para o cumprimento do objeto, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

6.3 - Relação explícita de pessoal técnico qualificado disponível para a realização do objeto da licitação da relação descrita nos itens da proposta da empresa licitante.

6.4 - A comprovação de que a empresa é especializada no ramo de atividade de curso profissionalizante, será verificada no Contrato Social e na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1 O prazo de vigência do Contrato será pelo exercício financeiro de 2018, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme disponibilidade orçamentária e saldo de contrato, através de Termo Aditivo.

8. Obrigações da Contratada

1. O **CONTRATADO(A)** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
2. O **CONTRATADO(A)** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
3. O **CONTRATADO(A)** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo;
4. O **CONTRATADO(A)** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**;
6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
7. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
8. Manter, durante a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Cumprir os horários de serviço do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
10. O **CONTRATADO** responsabilizar-se em oferecer local adequado para o bom andamento do Curso desenvolvido.



9. Obrigações da Contratante

- 9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto;
- 9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADO(A)**;
- 9.4 Permitir acesso do **CONTRATADO(A)**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o serviço o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 9.5 A contratante responsabilizar-se-á pela despesa com deslocamento (transporte e combustível) para desenvolver o PTTS.

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sra. Euna Vasconcelos Diniz, Coordenadora do Trabalho Técnico Social Port. Nº 049/2017 – SEMINFRA**, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. Prazo e Prestação do Serviço licitado

11.1 O prazo de execução será pelo Exercício financeiro de 2018, através de ordem de serviços expedida pelo PTS, contadas a partir da data da assinatura do contrato.

12. Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.030 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Convênios e Projetos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13. Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº. ___/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE MOTO BOMBAS E GRUPOS GERADORES DESTINADOS A ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA TAPAJÓS E OUTROS LOGRADOUROS CASO SEJA NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. -- _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E O _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por seu titular o Sr _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a _____ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será pelo exercício financeiro de 2018, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme disponibilidade orçamentária e saldo de contrato, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de execução será pelo Exercício financeiro de 2018, através de ordem de serviços expedida pelo PTS, contadas a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V - DA RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de _____, com as seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.030 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Convênios e Projetos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremediáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao CONTRATANTE a atribuição de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer peças de reposição que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

7.1. Da Contratada

- a. O **CONTRATADO(A)** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- b. O **CONTRATADO(A)** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- c. O **CONTRATADO(A)** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo;
- d. O **CONTRATADO(A)** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**;
- f. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- g. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h. Manter, durante a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Cumprir os horários de serviço do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- j. O **CONTRATADO** responsabilizar-se em oferecer local adequado para o bom andamento do Curso desenvolvido.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Edital, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- e) A contratante responsabilizar-se-á pela despesa com deslocamento (transporte e combustível) para desenvolver o PTTS.

7.3 . DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.3. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sra. Euna Vasconcelos Diniz, Coordenadora do Trabalho Técnico Social Port. Nº 049/2017 – SEMINFRA**, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

7.3.1 Solicitar a execução/entrega dos objetos mencionados;

7.3.2 Supervisionar a execução do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;



7.3.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

7.3.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.3.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

7.3.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

7.5. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.6. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.7. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.8. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

10.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

10.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

10.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

10.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

10.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

10.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

10.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

10.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2.;



10.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

10.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr (a). Secretário (a) Municipal de _____.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato desde que seja com aceite do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

13.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o



mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIV - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XV - NORMA APLICADA

15.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2003, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.0__/2017.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de _____.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADO
-----------------------------	----------------------------

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão n°.: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) lote(s): ____ (**indicar o (s)lote (s) e Item [ns]**) ____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n°. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n°. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

____ (**assinatura**)____



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (**preço da proposta em número e por extenso** _____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão n°: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço e/ou entregar o bem ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, prestar o serviço e/ou entregar o bem ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo bem igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº.: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (assinatura) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
 CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

ANEXO IX

PLANILHA DE CUSTOS E PREÇO DOS SERVIÇOS										
SERVIÇO:							DATA: / /			
1.0 MÃO-DE-OBRA DIRETA - MDO										
	Função	Qt	Salário R\$	Encargos %	Salário + Encargos R\$	HORAS Empregado/ Mês Disponíveis / MÊS		Custo Serviço Custo / hora R\$ Tempo gasto serviço (h) Custo MDO R\$		
1.1	Funcionário 1				-		0	-		-
1.2	Funcionário 2				-		0	-		-
1.3	Funcionário 3				-		0	-		-
1.4	Funcionário 4				-		0	-		-
1.5	Sub-total	0	-		-		0	-		-
1.6 CUSTO DA MDO										
2.0 DESPESAS FIXAS										
	Despesa Fixas			R\$						
2.1	Pró-labore - administração									
2.2	Encargos sociais sobre pró-labore (%)			-						
2.3	Salários administrativos									
2.4	Encargos sociais s/ sal. administrativos (%)			-						
2.5	Seguros			-						
2.6	Despesas bancárias			-						
2.7	Juros			-						
2.8	Honorários contábeis									
2.9	Material de expediente									
	Uniforme e EPI									
2.10	Aluguel									
2.11	Despesas de materiais de limpeza									
2.12	Água									
2.13	Luz									
2.14	Telefone									
2.15	Propaganda			site e material diversos - cartões, folder...						
2.16	Despesas com Transporte (Ônibus, táxi, correios, et.)			-						
2.17	Manutenção			-						
2.18	Outros (maq. Cartão)									
2.19	copa e descartáveis									
2.20	TOTAL DESPESAS FIXAS									
3	RATEIO DAS DESPESAS FIXA		-	PELAS	HORAS DISPONÍVEIS NO MÊS		0			
4	DESP FIXA DO SERVIÇO =		2,00	RATEIO DA DESP FIXA	-	X	TEMPO GASTO SERVIÇO	8,00		
5	CUSTO DA TOTAL DA MDO =		MDO (1.6)	-	+	RATEIO DESP FIXA (3)		-		
6.0 DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO										
6.1	Despesas Comercialização		%							
6.2	ISS		Consulte o seu contador							
6.3	COFINS (3 %)									
6.4	PIS (0,65 %)									
6.5	COMISSÕES									
6.6	SIMPLES									
6.7	CPMF									
6.8	IPI									
6.9	Contribuição social (1%)									
6.10	taxa de cartão									
6.11	(%) TOTAL DE DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO									
7	(%) LUCRO DESEJADO									
8	(%) DESPESAS COMERC + LUCRO									
9	PREÇO DO SERVIÇO = (sugerido)		(CUSTO TOTAL DA MDO) x 100 = {100 - [(%) DESP COM + (%) LUCRO]}							
10										
	Material	Unid	Qt	PREÇO R\$						
				Unitário	Total					
10.1					-					
10.2					-					
10.3					-					
10.4	CUSTO TOTAL MATERIAL APLICADO									
13	PREÇO FINAL = PREÇO DO SERVIÇO + CUSTO MATERIAL APLICADO									